



Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL nº 348/97
De 05 de dezembro de 1997

Dispõe sobre a concessão de empréstimo de recursos financeiros da Fundação Municipal de Previdência e Assistência Social - FMPAS de Canarana-MT e dá outras providências.

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), junto à Fundação Municipal de Previdência e Assistência Social - FMPAS de Canarana-MT.

Art. 2º - O empréstimo ora autorizado, poderá ser quitado em até 12 (doze) parcelas mensais, cujo primeiro pagamento deverá ocorrer até o 30º (trigésimo) dia, após a sua concessão.

Parágrafo Único - As parcelas mensais serão corrigidas com base na taxa de remuneração da caderneta de poupança, devendo, em caso de atraso no repasse, ser acrescidas de multa de 2% (dois por cento) ao mês e juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de dezembro de 1997.

Darci Jesus Romio
Darci Jesus Romio
Prefeito Municipal